



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 096/00-P.M.-

PRO
Nº 096/2000
PROTOCOLADO
PALMITAL 05/06/2000
Ass: Sydney Abraçches Ramos
PREFEITA SECRETARIA

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóvel de seus bens dominiais, à seguinte pessoa física:-

Área 6- CARLOS ANTONIO MARQUES e MARCOS RODRIGUES....1.200,00 m2

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
pmptal@femanet.com.br

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

José Roberto Leão Rego
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSADO OS VOTOS
em 02 de junho de 2000.
DP. *Reinaldo Custodio da Silva*
St. A. *Ordinária* 03/06/2000
CH. *VALMIR*

R
Reinaldo Custodio da Silva
Presidente

A F R O V A D O
1^a e 2^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
de *denominação*
SESSÃO *Ordinária* DB 03/06/2000

R
Reinaldo Custodio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, Lutécia 05/06/2000
Reinaldo Custodio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO

OFICIO N.º 141 12000

Ref:
Rosangela ~~Alves~~ ^{Alves} ~~Barbosa~~ ^{Barbosa} de Souza
Oficial Legislativa



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/00-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 006/00-P.M., o qual **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.**

Referido projeto tem por finalidade fazer com que tal empresa se estabeleça em nosso Município para que passe a gerar novos empregos à nossa população e, em consequência, amplie sua capacidade de produção.

Certos da aprovação do citado projeto, antecipadamente agradecemos.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-